



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 82 DE 17 DE MARÇO DE 1.972.

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros para o fim que menciona e dá outras providências".

GENÉSIO FLORES VIEIRA, Prefeito Municipal de Município de / Antônio João, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária do dia 07 de março de 1.972. Aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

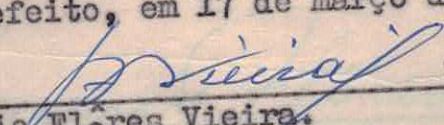
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) que serão destinados à aquisição de um terreno medindo 50 mts por 1.000 mts, e construção do fecho completo do mesmo com dois portões, sendo um portão grande para entradas de veículos e máquinas, e outro tipo o borboleta, destinado ao Campo de Pouso nesta cidade.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas desta lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a fazer redução das verbas orçamentárias seguintes:


- 0 - Governo e Administração Geral
- 2 - Gabinete do Prefeito
- 4.0.0.0.02- Despesas de Capital
- 4.1.0.0.02- Investimentos
- 4.1.1.0.02- Obras Públicas
- 4.1.1.1.02- Planificação de Obras. Cr\$ 5.000,00
- 3.1.3.0.02- Serviços de Terceiros. Cr\$ =
- 3.1.3.3.02- Publicações e Divulgações. Cr\$ 2.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 1.972.


Genésio Flores Vieira.
Prefeito Municipal.

VISTO


Presidente da Câmara Municipal de